



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 2/2026, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a inexistência de um fluxo institucional padronizado para a tramitação de processos para formalização de convênios de parceria internacional;

CONSIDERANDO que o objetivo do presente documento é uniformizar a tramitação dos pedidos de convênio internacional, garantindo maior clareza procedimental, segurança jurídica e celeridade administrativa, visando delimitar com precisão as etapas necessárias, desde o recebimento da proposta de cooperação até a assinatura e arquivamento do instrumento jurídico;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000027619/2025;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na Sessão Ordinária da Câmara de Legislação e Normas no dia 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as discussões e aprovação do Pleno, ocorrida no dia 03 de março de 2026;

RESOLVE:

Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para formalização de convênios de parceria internacional da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – Uncisal.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana
Presidente do CONSU

Publicada no DOE/AL de 10 de março de 2026.

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 2/2026, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a inexistência de um fluxo institucional padronizado para a tramitação de processos para formalização de convênios de parceria internacional; CONSIDERANDO que o objetivo do presente documento é uniformizar a tramitação dos pedidos de convênio internacional, garantindo maior clareza procedimental, segurança jurídica e celeridade administrativa, visando delimitar com precisão as etapas necessárias, desde o recebimento da proposta de cooperação até a assinatura e arquivamento do instrumento jurídico; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000027619/2025; CONSIDERANDO as discussões ocorridas na Sessão Ordinária da Câmara de Legislação e Normas no dia 24 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO as discussões e aprovação do Pleno, ocorrida no dia 03 de março de 2026; RESOLVE: Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para formalização de convênios de parceria internacional da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - Uncisal. *Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br/.

Dê-se ciência. E cumpra-se. / Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana / Presidente do CONSU

Protocolo 1060862

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 3/2026, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a finalidade de fomentar e promover a cooperação internacional e melhorar o respectivo desempenho em áreas relevantes; CONSIDERANDO que o Instituto Politécnico de Santarém é uma instituição de ensino superior politécnico público, situado em Portugal, que oferece cursos de licenciatura, de mestrado e de pós-graduação, além de cursos técnicos superiores profissionais em diversas áreas do conhecimento; CONSIDERANDO que o objetivo fundamental é estabelecer e fomentar a cooperação acadêmica, científica, técnica e cultural entre as duas instituições de Ensino Superior; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000024643/2025; CONSIDERANDO as discussões ocorridas na Sessão Ordinária da Câmara de Legislação e Normas no dia 24 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO as discussões e aprovação do Pleno, ocorrida no dia 03 de março de 2026; RESOLVE: Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre o Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém) e a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - Uncisal. *Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br/ / Dê-se ciência.

E cumpra-se. / Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana / Presidente do CONSU

Protocolo 1060864

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 4/2026, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a finalidade de fomentar e promover a cooperação internacional da Uncisal, especialmente no fortalecimento de suas relações acadêmicas na América Latina; CONSIDERANDO que a Universidade Católica do Uruguai Dámaso Antonio Larrañaga é uma instituição de ensino superior privada, sem fins lucrativos, sediada em Montevideu, reconhecida por sua excelência acadêmica, tradição jesuíta e compromisso com a formação integral e a responsabilidade social; CONSIDERANDO que o objetivo central é promover a cooperação acadêmica, científica, técnica e cultural entre as duas instituições; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000024685/2025; CONSIDERANDO as discussões ocorridas na Sessão Ordinária da Câmara de Legislação e Normas no dia 24 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO as discussões e aprovação do Pleno, ocorrida no dia 03 de março de 2026; RESOLVE: Aprovar o Convênio Geral de Cooperação Acadêmica a ser firmado entre a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) e a Universidade Católica do Uruguai Dámaso Antonio Larrañaga (UCU). *Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br/.

Dê-se ciência. E cumpra-se. / Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana / Presidente do CONSU

Protocolo 1060866

**SEJA UMA
EMPRESA
PARCEIRA DO
PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME E
CONTRIBUA
PARA A
QUALIDADE
NUTRICIONAL
DE MILHARES
DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR
FALE CONOSCO NO WHATSAPP:**

 **8298704-2402.**



**Alagoas
sem fome**



**ALAGOAS
GOVERNO**

Procedimento Operacional Padrão (POP)
Formalização de Convênios com Instituições Estrangeiras
Assessoria de Relações Internacionais – ARINTER/UNCISAL

1. Objetivo

Estabelecer o fluxo institucional para a formalização de convênios de cooperação internacional com instituições estrangeiras, assegurando conformidade jurídica, aprovação hierárquica e deliberação colegiada, conforme as diretrizes da UNCISAL.

2. Abrangência

Este procedimento aplica-se a todas as iniciativas de celebração de acordos, memorandos de entendimento (MoUs) ou convênios com instituições de ensino superior, pesquisa ou organismos internacionais.

3. Etapas do Processo

1. Prospecção e Negociação Inicial (ARINTER)

- Identificação de interesse mútuo entre UNCISAL e a instituição estrangeira.
- Reuniões exploratórias e intercâmbio de minutas preliminares.
- Juntada dos documentos necessários.
- Registro formal da demanda pela ARINTER.

2. Análise Técnica da ARINTER

- Verificação da aderência à política de internacionalização da UNCISAL.
- Avaliação de objetivos, benefícios, áreas envolvidas e viabilidade da proposta.
- Elaboração ou adequação da minuta bilíngue, conforme modelo institucional.
- Encaminhamento à Reitoria.

3. Análise e Aprovação da Reitoria

- Análise do mérito institucional e do alinhamento estratégico.
- Emissão de despacho da Reitoria autorizando a continuidade do trâmite, ratificando as justificativas do convênio e registrando o interesse público na celebração.

- Retorno à ARINTER para ajustes, se necessário.

4. Análise Jurídica (Coordenadoria Jurídica da UNCISAL)

- Verificação da conformidade legal da minuta e das cláusulas contratuais.
- Emissão de parecer jurídico.
- Indicação de ajustes necessários, quando cabível.

5. Deliberação pelo CONSU

- Encaminhamento do processo para o Conselho Universitário.
- Análise e deliberação sobre a celebração do convênio.
- Registro em ata e formalização da aprovação colegiada.

6. Assinatura Final

- Consolidação da versão definitiva do convênio nos idiomas das instituições.
- Coleta das assinaturas pelas partes envolvidas.
- Registro do documento assinado nos sistemas internos da UNCISAL.

7. Acompanhamento e Execução (ARINTER + Setor Demandante)

- Monitoramento de prazos, cumprimento de metas e elaboração de relatórios.
- Inserção no repositório oficial de acordos internacionais da universidade.

4. Documentos Necessários

- Proposta de Cooperação Internacional (ARINTER)
- Documento oficial de fundação ou registro legal no país de origem (ex: articles of incorporation, charter, acta constitutiva).
- Comprovante de Atuação Acadêmica ou Científica (Portfólio institucional, ou relatório anual, ou listagem de programas acadêmicos ou publicações científicas que demonstrem atuação na área).

- Minuta do convênio bilíngue
- Parecer da Reitoria
- Parecer da Coordenadoria Jurídica
- Ata da deliberação do CONSU
- Cópia do convênio assinado

5. Ordem de Tramitação

- O trâmite deve seguir a ordem: **ARINTER** → **Reitoria** → **Jurídico** → **CONSU** → **Assinatura**.